

# PARECER ATUARIAL

Encerramento do Exercício de  
2023

Plano Programado de  
Benefícios

**POUPREV - Fundação de  
Seguridade Social**

Março de 2024

# Conteúdo

1. Introdução .....	1
2. Perfil da População .....	3
3. Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados .....	4
4. Posição das Provisões Matemáticas em 31/12/2023.....	6
5. Plano de Custeio para o Exercício de 2024 .....	11
6. Conclusão .....	13
7. Alterações na Legislação (enfoque atuarial) .....	14

# 1

## Introdução

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano Programado de Benefícios, administrado pela POUPREV - Fundação de Seguridade Social, apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado Plano referente às seguintes Patrocinadoras em 31 de dezembro de 2023:

- POUPEX - Associação de Poupança e Empréstimo;
- POUPREV - Fundação de Seguridade Social.

O Plano Programado de Benefícios está registrado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB nº 1999.0049-65. No exercício de 2023, houve alteração regulamentar que trouxe a previsão de que novos benefícios sejam concedidos apenas na modalidade financeira, sendo vedadas novas opções por rendas vitalícias, resguardados os direitos dos assistidos que já estiverem recebendo benefício nesse formato de renda e daqueles que já adquiriram o direito de requerê-la. Considerando este grupo que adquiriu o direito de requerer a renda vitalícia, os benefícios programados possuem características de Contribuição Variável (CV), sendo classificado nessa modalidade.

A Avaliação Atuarial anual de 2023 contempla o Regulamento vigente na data da Avaliação do Plano Programado de Benefícios, considerando a última alteração aprovada por meio da Portaria Previc 769, de 08/09/2023. Ressalta-se que o Plano se encontra em manutenção normal.

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2023, na Data Base de 31/12/2023, a partir dos dados cadastrais e financeiros individuais dos participantes e assistidos, levantados e informados pela Entidade, vinculados à Patrocinadora do Plano, bem como nas informações contábeis e patrimoniais disponibilizadas pela Entidade.

Ressalta-se que, para o Plano Programado de Benefícios, observou-se a existência de um único Grupo de Custeio, sendo este denominado de “Plano de Benefícios da POUPREV” exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios.

Ressaltamos que este Parecer observa a legislação vigente, em destaque:

- Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018;
- Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021;
- Resolução CNPC nº 42, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 48, de 08/12/2021
- Resolução CNPC nº 58, de 14/11/2023;
- Instrução PREVIC nº 31, de 20/08/2020;
- Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/2023;
- Portaria PREVIC nº 835, de 01/12/2020;
- Portaria PREVIC nº 1.106, de 23/12/2019; e
- Portaria PREVIC nº 363, de 27/04/2023.

Adicionalmente, no Anexo deste documento serão apresentadas as principais alterações ocorridas em 2023 relativamente aos dispositivos legais que disciplinam as avaliações atuariais dos planos previdenciários e que, em nosso melhor julgamento, foram integralmente observados, quando aplicável, na realização desta avaliação atuarial.

Cumpre-nos informar também que na Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 2023, consideramos a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer, em relação ao plano.

## 2 Perfil da População

A data base dos dados individuais relativos aos Participantes Ativos, Autopatrocinados, aguardando Benefício Proporcional Diferido, Assistidos e Beneficiários utilizados no presente estudo foi 31/10/2023.

### Qualidade da Base Cadastral

Os dados individuais foram fornecidos pela POUPREV – Fundação de Seguridade Social à Mercer que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a Entidade, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial.

A análise efetuada pela Mercer na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, para o fim a que se destina, permanecendo com a POUPREV – Fundação de Seguridade Social, em qualquer hipótese, a responsabilidade pela qualidade da base cadastral.

As principais características do grupo avaliado, na data base dos dados, estão resumidas nas tabelas a seguir:

#### Participantes Ativos

DESCRIÇÃO	
Número	1.200
Idade Média (anos)	42,84
Tempo de Serviço na Patrocinadora Médio (anos)	12,01
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos)	15,38
Salário Mensal Médio (R\$)	13.608,35
Folha Anual de Salários (R\$) – (13x)	212.290.237,12

#### Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido

DESCRIÇÃO	
Número	22
Idade Média (anos)	55,1

#### Assistidos

DESCRIÇÃO	
Aposentados Programados	
Número	130
Idade Média (anos)	63,2
Benefício Mensal Médio em R\$	9.375
Aposentados Inválidos	
Número	11
Idade Média (anos)	59,4

DESCRIÇÃO	
Benefício Mensal Médio em R\$	5.528
Beneficiários de Pensão por Morte	
Número	28
Idade Média (anos)	45,7
Benefício Mensal Médio em R\$	5.607
Total	
Número	169
Idade Média (anos)	60,1
Benefício Mensal Médio em R\$	8.500

Salientamos que para a definição do número de Beneficiários foi considerado o grupo familiar de cada ex-Participante, de tal forma que viúva e filhos de um mesmo ex-Participante corresponderem a um pensionista.

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais posicionados em 31/10/2023.

### 3

## Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados

Uma avaliação atuarial é um estudo que tem por objetivo principal estimar, na data do cálculo, o custo no longo prazo de um determinado plano de benefícios, devendo incluir os valores esperados relativos tanto aos participantes já recebendo benefícios quanto àqueles que ainda completarão as condições exigidas para tal.

Para esse fim, são feitas projeções de longo prazo, admitindo-se um conjunto de hipóteses atuariais que represente de forma realista as expectativas com relação à experiência futura do plano. Essas hipóteses incluem aquelas de caráter econômico (retorno de investimento, taxa de crescimento salarial, taxa de reajuste dos benefícios e níveis de benefícios do INSS) e as de caráter biométrico (tábuas de mortalidade, invalidez e rotatividade, idade de aposentadoria, estado civil e quantidade de dependentes), a depender das características de cada plano.

A seguir, descreveremos o conjunto das principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração das Provisões Matemáticas desta avaliação atuarial.

Taxa real anual de juros <sup>(1)</sup>	3,80% a.a.
Projeção de crescimento real de salário <sup>(1) (2)</sup>	2,77% a.a.
Fator de capacidade para os salários	0,98
Hipótese sobre rotatividade	Experiência POUPREV 2013-2022
Tábua de mortalidade geral <sup>(3)</sup>	RP-2000
Tábua de mortalidade de inválidos <sup>(4)</sup>	AT-49
Tábua de entrada em invalidez	MÜLLER
Composição Familiar <sup>(5)</sup>	Benefícios Concedidos: Família Real & Benefícios a Conceder: Família Padrão

<sup>(1)</sup> O indexador utilizado é o IPCA da Fundação IBGE;

<sup>(2)</sup> A hipótese de crescimento real de salários foi definida levando em consideração a expectativa média de evoluções salariais futuras e contemplou o congelamento da progressividade da contagem de anuênios.

<sup>(3)</sup> Foi utilizada a tábua RP-2000 Geracional (Escala AA), segregada por sexo.

<sup>(4)</sup> Foi utilizada a tábua AT-49 Masculina agravada em 100%.

<sup>(5)</sup> Consideradas as informações dos dependentes disponibilizados para realização da Avaliação Atuarial, sendo a composição familiar reflexo dos dados cadastrais na data base do cálculo.

### Principais Riscos Atuariais

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos planos de benefícios, sendo que para o Plano Programado de Benefícios, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Os principais riscos atuariais do plano estão concentrados na renda mensal vitalícia e na projeção de contribuição de patrocinadora, nos casos de morte ou invalidez, os quais são afetados pelas hipóteses adotadas.

### Adequação das Hipóteses Utilizadas

De acordo com o previsto na Resolução CNPC nº 30/2018, as justificativas para adoção das hipóteses atuariais aplicáveis ao Plano Programado de Benefícios encontram-se arquivadas na POUPREV à disposição dos Participantes, dos Assistidos, das Patrocinadoras e da PREVIC.

Adicionalmente ressalta-se que a adequação da taxa real de juros foi objeto de estudo técnico específico elaborado pela Mercer, de forma a identificar, a partir da projeção dos ativos e do fluxo de caixa do passivo atuarial do plano de benefícios, a taxa de retorno da carteira. Os resultados do estudo apontaram a taxa máxima de 5,94% a.a., portanto, fora dos limites legais para o encerramento deste exercício, entre 3,39% a.a. e 5,24% a.a., com base na duração do passivo do Plano em 31/12/2022 de 15,80 anos.

Com base no exposto, a Diretoria Executiva propôs e o Conselho Deliberativo aprovou a manutenção da taxa real anual de juros de 3,80% a.a., dentro do intervalo permitido de 3,39% a 5,24% a.a.

Informamos que as premissas foram mantidas com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior, com exceção da tábua de rotatividade e da premissa de crescimento salarial, cuja mudança não impacta no resultado das provisões matemáticas.

## **Adequação dos Métodos de Financiamento**

Adota-se, para o financiamento dos benefícios programados o regime de Capitalização conjugado com o método de Capitalização Financeira. Para os benefícios não-programados, estruturados em benefício definido utiliza-se o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Informamos que não ocorreram alterações nos métodos atuariais utilizados na presente avaliação, com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.

\* \* \* \*

Esta avaliação atuarial foi elaborada com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de participantes e o Regulamento do Plano Programado de Benefícios.

Em nossa opinião, as hipóteses e métodos utilizados nesta avaliação atuarial são apropriados e atendem à legislação vigente, que estabelecem os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.



## 4

## Posição das Provisões Matemáticas em 31/12/2023

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas previsto na legislação vigente, a composição do Patrimônio Social em 31 de dezembro de 2023 é a apresentada no quadro a seguir.

O Equilíbrio Técnico do Plano foi determinado com base nas Provisões Matemáticas certificadas e nos valores do Patrimônio Social, dos saldos de contas e dos Fundos Previdenciais, Administrativos e para Garantia das Operações com Participantes fornecidos pela POUPREV - Fundação de Seguridade Social posicionados em 31/12/2023.

	Nome	R\$
2.03.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	659.152.599,41
2.03.01.00.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	558.128.462,77
2.03.01.01.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	544.137.753,65
2.03.01.01.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	178.775.686,15
2.03.01.01.01.01.00	Contribuição Definida	137.202.398,15
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos – Constituído	137.202.398,15
2.03.01.01.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	41.573.288,00
2.03.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	4.120.434,00
2.03.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados – Assistidos	37.452.854,00
2.03.01.01.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	365.362.067,50
2.03.01.01.02.01.00	Contribuição Definida	365.362.067,50
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	171.100.186,47
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	194.261.881,03
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	-
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	-
2.03.01.01.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	-
2.03.01.01.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	-
2.03.01.01.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	-
2.03.01.02.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	13.990.709,12
2.03.01.02.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	13.990.709,12
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	13.990.709,12
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	9.212.640,62
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	4.778.068,50
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	-
2.03.02.00.00.00.00	FUNDOS	101.024.136,64

	<b>Nome</b>	<b>R\$</b>
2.03.02.01.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	84.358.566,27
2.03.02.01.01.00.00	REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR	-
2.03.02.01.02.00.00	REVISÃO DE PLANO	4.450.963,90
	Fundo de Reversão 2016	1.719.486,84
	Fundo de Reversão 2016 – Patrocinadora	845.042,65
	Fundo de Reversão 2016 – Participante/Assistido	874.444,19
	Fundo de Reversão 2017	2.731.477,06
	Fundo de Reversão 2017 – Patrocinadora	1.357.739,24
	Fundo de Reversão 2017 – Participante/Assistido	1.373.737,82
2.03.02.01.03.00.00	OUTROS - PREVISTO EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	79.907.602,37
2.03.02.01.03.01.00	Fundo Coletivo Sobrevivência	433.953,07
2.03.02.01.03.02.00	Fundo Coletivo Desligamento	16.997.299,94
2.03.02.01.03.03.00	Fundo de Oscilação de Risco	-
2.03.02.01.03.04.00	Fundo Cobertura dos Benefícios de Risco	36.068.896,82
2.03.02.01.03.05.00	Fundo Coletivo Oscilação Financeira	25.896.040,05
2.03.02.01.03.06.00	Fundo Variação de Cota	511.412,49
2.03.02.02.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	9.823.218,29
2.03.02.02.03.00.00	Fundo Administrativo Compartilhado	9.823.218,29
2.03.02.03.03.00.00	FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	6.842.352,08

Os valores das Provisões Matemáticas apresentados acima foram obtidos considerando-se o Regulamento do Plano Programado de Benefícios vigente em 31 de dezembro de 2023, Plano este que se encontra em manutenção.

Houve alteração regulamentar no Plano Programado de Benefícios no exercício de 2023. A seguir resumimos as principais mudanças.

- Por ocasião da publicação da Resolução CNPC nº 40/2021, a Pouprev providenciou a elaboração de estudos técnicos que tiveram por objetivo avaliar, sob a ótica econômica, financeira e atuarial, a adequação do critério de reajuste das rendas vitalícias asseguradas pelo Plano. Referidos estudos concluíram ser mais adequado que tais rendas fossem reajustadas de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em substituição ao critério anterior (que se baseava na diferença entre a rentabilidade do Plano e a sua taxa de juros atuarial);

- Previsão de que novos benefícios sejam concedidos apenas na modalidade financeira, sendo vedadas novas opções por rendas vitalícias, resguardados os direitos dos assistidos que já estiverem recebendo benefício nesse formato de renda e daqueles que já adquiriram o direito de requerê-la;

- Alteração na dinâmica de funcionamento dos benefícios assegurados pelo Plano decorrentes de morte e invalidez, que passaram a se estruturar, também, na modalidade financeira, mediante aporte, na conta individual do participante, de uma Reserva Projetada;

- Outras mudanças foram realizadas, sendo que o detalhamento consta no processo da alteração regulamentar ocorrido.

Em relação à estruturação das Provisões Matemáticas observamos ainda o que se segue:

- a) No caso de aposentadoria concedida, as provisões referentes à reversão de aposentadoria normal em pensão por morte e ao pecúlio por morte do aposentado válido foram registradas na conta 2.03.01.01.01.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados - assistidos) e as provisões referentes à reversão de aposentadoria por invalidez em pensão por morte e ao pecúlio por morte do inválido foram registradas na conta 2.03.01.01.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).

Observamos que a Mercer não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano Programado de Benefícios avaliado, assim como os valores registrados nos saldos das contas individuais, tendo se baseado na informação fornecida pela POUPREV.

Em atendimento à legislação vigente, informamos que o Plano Programado de Benefícios mantém em seu ativo líquido, títulos classificados na categoria de “títulos mantidos até o vencimento”, sendo que, para tal, a Entidade atestou a possibilidade de sua manutenção.

Informamos ainda que o ajuste de precificação relativo aos resultados do exercício de 2023 é positivo em R\$3.167.090,00, conforme apurado e informado pela POUPREV.

Importante destacar que após a alteração do regulamento em 2023, houve mudança no cálculo do benefício de morte e invalidez, o que por consequência reduziu a duração do passivo do Plano. Nesse sentido, para atendimento das regras de cálculo do Ajuste de Precificação, houve a revisão dos títulos a serem considerados no Sistema Venturo, de modo a atender os requisitos da norma.

## Variação nas Provisões Matemáticas

As Provisões Matemáticas do Plano são constituídas, basicamente, com os saldos das contas individuais, que variam de acordo com a cota do Plano e as entradas de contribuições e saídas por pagamento de benefícios / institutos.

Com relação às Provisões Matemáticas da parcela de benefício definido do Plano, não houve variação significativa na provisão matemática reavaliada, utilizando as mesmas hipóteses da avaliação atuarial de 2022, quando comparada com a provisão matemática por recorrência, considerando a movimentação já esperada (juros, inflação, contribuições recebidas e benefícios pagos).

CONTA	A - EVOLUÇÃO TEÓRICA	B - RECÁLCULO COM HIPÓTESES DE 31/12/2022	VARIAÇÃO (B/A-1)	C - RECÁLCULO COM HIPÓTESES DE 31/12/2023	VARIAÇÃO (C/B-1)
Provisões Matemáticas	541.387.611,32	544.137.753,65	0,51%	544.137.753,65	0,00%
Benefícios Concedidos	176.025.543,82	178.775.686,15	1,56%	178.775.686,15	0,00%
Contribuição Definida	137.202.398,15	137.202.398,15	0,00%	137.202.398,15	0,00%
Benefício Definido	38.823.145,67	41.573.288,00	7,08%	41.573.288,00	0,00%
Benefícios a Conceder	365.362.067,50	365.362.067,50	0,00%	365.362.067,50	0,00%
Contribuição Definida	365.362.067,50	365.362.067,50	0,00%	365.362.067,50	0,00%

## Variação do Resultado

Confrontando-se as obrigações do Passivo Atuarial, expressas pelo valor das Provisões Matemáticas de R\$544.137.753,65, em relação aos benefícios concedidos e a conceder, com o valor do Patrimônio de Cobertura do Plano correspondente ao montante de R\$558.128.462,77, verifica-se um superávit técnico acumulado no montante de R\$13.990.709,12, em 31/12/2023, que representou um incremento de 43,34% comparativamente ao resultado observado em 31/12/2022. A situação superavitária do Plano foi mantida, em patamar superior ao resultado obtido em 2022,

principalmente em função do excedente já existente e dos rendimentos obtidos pelo Plano no exercício.

A rentabilidade do Plano foi de **15,94%** no exercício de 2023, enquanto a meta atuarial do Plano foi de **8,14%** (INPC de **2,80%** de janeiro a agosto/23, IPCA de **1,35%** de setembro a dezembro/23 mais taxa de juros de **3,80% a.a.**), representando um ganho atuarial equivalente a **7,21%**.

Em atendimento à Resolução CNPC nº 30/18, apurou-se Equilíbrio Técnico Ajustado. Observados os critérios previstos na Resolução Previc nº 23/2023, o ajuste de precificação apurado montava **R\$3.167.090,00** positivo, em 31 de dezembro de 2023, que resultou em um **Equilíbrio Técnico Ajustado superavitário** de **R\$17.157.799,12**. Cumpre esclarecer que, para fins de apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado, se superavitário, conforme previsto na legislação vigente, deverá considerar, para fins de eventual destinação de superávit, o ajuste somente se negativo, motivo pelo qual, nessa situação o Equilíbrio Técnico Ajustado deverá ser deduzido do valor referente ao ajuste de precificação.

## Natureza do Resultado

O superávit acumulado em 31/12/2023 foi apurado a partir da manutenção daquele contabilizado no encerramento do exercício de 2022, originado, principalmente, em função de ganhos atuariais e da rentabilidade histórica do Plano (origem conjuntural).

A Reserva de Contingência foi constituída conforme a legislação em vigor, considerando a seguinte fórmula:  $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{Provisão Matemática}$ , limitado ao máximo de 25% da Provisão Matemática em Benefício Definido. Esclarecemos que a duração do passivo considerada nesta fórmula foi de 12,16 anos e foi apurada na avaliação atuarial de 31/12/2023.

O excesso do Superávit sobre a Reserva de Contingência foi destinado à constituição da Reserva Especial para Revisão do Plano. Considerando que o exercício de 2023 é o primeiro ano de constituição de Reserva Especial, não haverá obrigatoriedade de destinação para o exercício de 2024.

## Constituição e Reversão de Fundos Previdenciais

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2023, o Plano tem constituído os seguintes Fundos Previdenciais:

### Fundo Coletivo de Sobrevivência

Constituído pelas transferências dos saldos verificados nas contas correntes dos Participantes ou Beneficiários que tenham os respectivos benefícios extintos por motivo de falecimento ou da perda da condição de Beneficiário, podendo ser utilizado em benefício dos membros do Plano, desde que o faça por meio de ato normativo fundamentado e parecer atuarial específico. Este fundo, em 31/12/2023, montava R\$433.953,07.

### Fundo Coletivo de Desligamento

Constituído pela parcela da Reserva de Poupança de participantes formada por recursos provenientes das patrocinadoras referentes a participantes desligados do Plano e destina-se, prioritariamente, a eventuais compensações de contribuições das patrocinadoras. Este fundo, em 31/12/2023, montava R\$16.997.299,94.

### Fundo Cobertura dos Benefícios de Risco

Constituído no exercício de 2016 em virtude da mudança do regime financeiro e método de financiamento dos benefícios de risco, recebendo inicialmente o montante contabilizado em Provisões Matemáticas de Benefício Definido estruturado em Regime de Capitalização referente aos benefícios a conceder de risco. A partir de então esse fundo é utilizado para cobertura dos

benefícios de risco e recebe mensalmente as receitas com contribuições de risco vertidas pela Patrocinadora e o retorno dos investimentos do Plano. Este fundo, em 31/12/2023, montava R\$36.068.896,82.

### **Fundo Coletivo de Oscilação Financeira**

Constituído no exercício de 2016, recebendo inicialmente uma parcela do superávit do Plano correspondente ao valor que seria necessário para manutenção dos benefícios em quantidades decrescentes de cotas sem reajuste negativo, em um cenário de 10 anos de rentabilidade de 4,00% a.a. abaixo da meta atuarial, que resultou no montante de R\$18.252.631,44. Este fundo é destinado a garantir que os benefícios calculados em quantidade decrescente de cotas não sejam reajustados negativamente, sendo atualizado mensalmente pelo retorno dos investimentos. Este fundo, em 31/12/2023, montava R\$25.896.040,05.

### **Fundo de Variação de Cota**

Constituído, em 2021, pela diferença de valor das cotas de regates e pagamento de benefícios em parcela única que estava contabilizada como parcela do resultado do Plano, com base em estudo realizado pela Entidade. Este fundo é destinado a dar cobertura às diferenças das quantidades de cotas previstas nos casos de resgates versus os valores efetivamente pagos de acordo com o período a ser deliberado pelos órgãos de governança da Entidade, bem como fazer frente às futuras variações positivas ou negativas decorrentes da cotização utilizada no cálculo dos benefícios de renda financeira, pagamentos únicos, resgates e portabilidades, conforme metodologia definida pela POUPREV. O referido Fundo poderá ser utilizado para outros fins relacionados à variação da cota, mediante elaboração de Parecer Atuarial específico e aprovação dos órgãos de governança competentes da Entidade. Este fundo, em 31/12/2023 montava R\$511.412,49.

### **Fundo de Revisão 2016**

Constituído na Avaliação Atuarial de 2019, corresponde ao montante da reserva especial observado no fechamento do exercício de 2016 e mantido por três exercícios consecutivos, portanto, objeto de destinação obrigatória na forma da legislação vigente. Em 31/12/2023, o fundo montava R\$1.719.486,84, sendo segregado conforme proporção contributiva, em R\$845.042,65 para Patrocinadora e R\$874.444,19 para Participantes e Assistidos.

### **Fundo de Revisão 2017**

Constituído na Avaliação Atuarial de 2020, corresponde ao montante da reserva especial observado no fechamento do exercício de 2017 e mantido por três exercícios consecutivos, portanto, objeto de destinação obrigatória na forma da legislação vigente. Em 31/12/2023, o fundo montava R\$2.731.477,06, sendo segregado conforme proporção contributiva, em R\$1.357.739,24 para Patrocinadora e R\$1.373.737,82 para Participantes e Assistidos.

## 5

## Plano de Custeio para o Exercício de 2024

O Plano de Custeio para o próximo exercício, proposto para ter o início de sua vigência em 1º de abril de 2024, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da POUPREV e pela Patrocinadora antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, sendo sua observância indispensável para o equilíbrio e solvência do Plano, cabendo à Entidade zelar pela sua fruição, observados os prazos e ditames regulamentares, o qual fixa, em linhas gerais, o que se segue:

<b>PLANO DE CUSTEIO</b>		
<b>PARTICIPANTES</b>		
<b>CONTRIBUIÇÃO NORMAL</b>		
<b>PARTICIPANTES</b>	Contribuição Mínima Obrigatória	4,00%
	Contribuição Facultativa	Percentual livremente escolhido
	Contribuição para benefícios de risco <sup>(1)</sup>	0,00%
<b>PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS</b>	Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora	
<b>PATROCINADORAS</b>		
<b>CONTRIBUIÇÃO NORMAL <sup>(2)</sup></b>		
Contribuição Mínima Obrigatória	4,00%	
Contribuição Facultativa <sup>(2)</sup>	Paritária ao dos participantes, limitada a 8,00% do Salário de Participação.	
Contribuição Normal para benefícios de risco – Invalidez	0,34%	
Contribuição Normal para benefícios de risco – Morte	0,13%	
<b>CUSTEIO ADMINISTRATIVO</b>		
a) Taxa de Carregamento aplicável sobre os Salários de Participação para os Participantes	0,50%	
b) Taxa de Carregamento aplicável sobre a folha salarial dos participantes para as Patrocinadoras	0,00%	
c) Taxa de Carregamento aplicável sobre o benefício de renda mensal dos Assistidos	0,50%	
d) Taxa de Carregamento referente aos Participantes que optaram pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido, Participantes cancelados que não optam por um instituto e Participantes que solicitaram pagamento dos resgates parcelados.	50% da rentabilidade obtida nos investimentos, no mesmo período <sup>(3)</sup>	
e) Taxa de Administração sobre Empréstimos, conforme definição da Fundação <sup>(4)</sup>	0,00%	
f) Taxa de Carregamento, referente aos Participantes Vinculados pelo Instituto de Autopatrocínio.	0,50%	



PLANO DE CUSTEIO	
g) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano	0,00%

(1) Apesar do Inciso III do Artigo 44 do Regulamento do Plano prevê contribuição dos Participantes Ativos para custeio dos benefícios de risco, a Patrocinadora, por liberalidade, vem assumindo o custeio integral destes benefícios. O Fundo Cobertura dos Benefícios de Risco é utilizado para cobertura dos benefícios de risco e recebe mensalmente as receitas com contribuições de risco vertidas pela Patrocinadora e o retorno dos investimentos do Plano.

(2) Uma vez que a maioria dos Participantes não aporta Contribuição Facultativa, a Patrocinadora optou por manter o limite de contribuição em 8% (oito por cento) do Salário de Participação.

(3) Incidentes, mensalmente, sobre o Saldo Previdencial, limitado a 10% de uma Unidade Monetária do Plano (UMP), cujo valor corresponde a R\$562,48, para o período de setembro/23 a agosto/2024. O percentual de 10% da UMP equivale a R\$56,247/mês. Não incidirão taxas de carregamento sobre os saldos menores de R\$150.000,00, devendo esses limites serem reavaliados anualmente pela Fundação. A taxa de carregamento incidirá, somente, quando da saída dos recursos.

(4) Sobre a linha de Empréstimo Pessoal não é cobrada taxa de administração, entretanto foram criados dois Fundos, Fundo de Quitação por Morte (FQM) e o Fundo de Inadimplência e Risco Financeiro (FIRF). O primeiro tem a finalidade de quitar o saldo devedor do mutuário em caso de falecimento, o último tem o objetivo de suportar a manutenção da rentabilidade líquida desta linha de crédito nos últimos 12 meses em, no mínimo, o equivalente à Meta Atuarial vigente do Plano e para quitar o saldo devedor do mutuário em caso de inadimplência após a cobrança judicial.

## Vigência do Plano de Custeio

O plano de custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2024.

## 6 Conclusão

Certificamos que o Plano Programado de Benefícios da Pouprev está superavitário em 31/12/2023. O excesso do Superávit sobre a Reserva de Contingência foi destinado à constituição da Reserva Especial para Revisão do Plano. Considerando que o exercício de 2023 é o primeiro ano de constituição de Reserva Especial, não haverá obrigatoriedade de destinação para o exercício de 2024.

São Paulo, 14 de março de 2024

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

DocuSigned by:

*Mariana Sabino*

4B827CE09D30431...

**Mariana Abigail de Souza Sabino – MIBA nº 2.567**

DocuSigned by:

*Henrique Santana*

39E8DF5F6E6C433...

**Henrique Santos Santana – MIBA nº 2.800**



# Anexo A

## Alterações na Legislação (enfoque atuarial)

### **Portaria PREVIC nº 363, de 27 de abril de 2023**

A Portaria PREVIC nº 363 divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2023, de que trata a Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, revogada pela Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 202, e transfere a competência para publicação futura ao Diretor de Normas.

### **Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023**

Estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

### **Resolução CNPC nº 58, de 14 de novembro 2023**

Dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar, em caráter de excepcionalidade, para o equacionamento de déficits relativos ao exercício de 2022.



## **Mercer**

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105  
Condomínio EZ Towers – Torre B – 28º andar  
São Paulo, SP, Brasil  
CEP 04711-904

Copyright © 2023 Mercer. Todos os direitos reservados.